



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



LEI nº 206

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DECRETOU
e eu SANCIONO:

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o -
Crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00
para início de construção de uma Escola, localizada no -
sítio Lagoinha, do 1º distrito.

Art.2º-A presente Lei correrá por conta das disponibilidades -
financeiras da Prefeitura.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de fevereiro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito

Cleuz Pereira do Nascimento

Secretária.